

EDITAL PRG/Santander Universidades: Bolsas Educação

Edição 2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SANTANDER UNIVERSIDADES-USP, EDIÇÃO 2021, SOB A GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, QUE VISA A SELECIONAR PROPOSTAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AO ENSINO DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

I. Da Caracterização do Edital PRG/Santander Universidades: Bolsas Educação

O Programa Santander Universidades-USP/Bolsas Educação é uma ação da Pró-Reitoria de Graduação que visa a selecionar estudantes de graduação e de pós-graduação de elevado mérito acadêmico para colaborar na formação de professores em atividades didáticas voltadas aos alunos dos cursos de Licenciatura da USP.

O bolsista de graduação atuará como **estudante-tutor** e deverá, principalmente, se ocupar das atividades de ensino presencial e/ou virtual. O estudante-tutor deverá ter cursado disciplinas dos cursos de Licenciaturas. O bolsista de pós-graduação atuará como **estudante-educador**, sob a supervisão de docentes responsáveis pelas disciplinas, e deverá, primordialmente, se ocupar das atividades de ensino presenciais e/ou virtuais. O estudante-educador deverá ter cursado disciplinas dos cursos de Licenciaturas.

Os interessados em submeter propostas ao presente Edital deverão ser docentes da USP de cursos de Licenciatura. Cada proposta deverá descrever a equipe participante, incluindo um coordenador e um vice-coordenador. A quantidade de bolsas de graduação e pós-graduação solicitada será definida pela PRG. A indicação de bolsistas acontecerá posteriormente ao processo de avaliação de acordo com o Cronograma do presente Edital.

A quantidade total de bolsas prevista no presente Edital é de até **50 (cinquenta)**, sendo até **25 (vinte e cinco) bolsas de estudante-tutor** e até **25 (vinte e cinco) bolsas de estudante-educador**.

II. Das Normas

Para a submissão das propostas deve-se observar:

- A obrigatoriedade de se definir o nome do coordenador e do vice-coordenador do projeto.
- A obrigatoriedade do coordenador de elaborar uma proposta a ser executada em 12 (doze) meses.
- A obrigatoriedade do coordenador de especificar as áreas ou disciplinas em que os bolsistas devem atuar e suas obrigações.
- A obrigatoriedade do coordenador de indicar o supervisor de disciplina que atuará como orientador do estudante-tutor e do bolsista-educador.

Propostas sem a definição clara das obrigatoriedades serão automaticamente recusadas, não cabendo recurso à Pró-Reitoria de Graduação.

III. Das Inscrições

As propostas deverão ser inscritas por docentes USP que participem de cursos de Licenciatura. Cada proposta deverá ser encaminhada exclusivamente, em arquivo pdf, para o e-mail: prgadm@usp.br, com o **Subject: Bolsas Educação**.

Cada proposta deverá destacar os objetivos, a necessidade da equipe, as áreas ou disciplinas em que os bolsistas atuarão, as obrigações dos bolsistas e o cronograma de execução.

É fundamental que a proposta esteja bem estruturada e envolva todas as atividades de ensino, a cada semestre, a serem desenvolvidas.

IV. Da Seleção

A seleção das propostas será realizada por uma Comissão Julgadora da Pró-Reitoria de Graduação. Os critérios, além de outros que a Comissão poderá acrescentar, são:

- O atendimento às normas estabelecidas no presente Edital.
- O mérito da proposta e do plano de trabalho dos bolsistas.
- A justificativa da necessidade da equipe de bolsistas.

A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador da proposta.

V. Das Obrigações do Coordenador

Caberá ao coordenador de cada proposta:

- Submeter uma única proposta que contemple as especificações do presente Edital.
- **Ser o responsável pela execução das atividades apresentadas na proposta aprovada.**
- Descrever em detalhes as atividades dos bolsistas-tutores e bolsistas-educadores.
- Indicar o(s) bolsista(s) e os respectivos supervisores. Não será permitido indicar supervisor que não tenha sido relacionado na equipe da proposta original.
- Avaliar o desempenho dos bolsistas.
- Efetuar o desligamento, quando for o caso, e comunicar à PRG.
- Solicitar a substituição do bolsista, quando necessária.
- **Encaminhar o relatório final do projeto no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão.**

O vice-coordenador assume, em conjunto com o Coordenador, as obrigações estabelecidas no presente Edital e deverá substituí-lo em caso de vacância.

VI. Das Obrigações dos Bolsistas de graduação e de pós-graduação

Caberá ao estudante-tutor:

- Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho.
- Cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais de trabalho dedicadas ao curso.
- **Não acumular outra bolsa ou estágio pagos com recursos financeiros da USP, exceção aos Apoios da SAS, no período de vigência do plano de trabalho.**
- Elaborar um relatório de atividades um mês antes da conclusão da bolsa.



PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO

Caberá ao estudante-educador:

- Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho.
- Cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho dedicadas ao curso.
- **Não acumular outra bolsa ou estágio pagos com recursos financeiros da USP**, exceção aos Apoios da SAS, no período de vigência do plano de trabalho.
- Elaborar um relatório de atividades um mês antes da conclusão da bolsa.
- Participar de seminários e congressos organizados pela Universidade.

VII. Do Desligamento dos Bolsistas

O bolsista poderá ser desligado em qualquer etapa do projeto, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas. Caberá ao Coordenador da equipe comunicar oficialmente o desligamento do bolsista à Pró-Reitoria de Graduação.

A bolsa liberada poderá ser destinada a outro aluno para completar o tempo de bolsa, **desde que atenda as normas do presente Edital** e não exceda o período de 12 (doze) meses.

VIII. Das Obrigações da Pró-Reitoria de Graduação

À Pró-Reitoria de Graduação compete o planejamento do Programa, sua execução administrativa e financeira, seu acompanhamento e avaliação.

IX. Bolsa, Duração e Critério para Recebimento da Bolsa Educação

Para o presente Edital está previsto um total de até **50 (cinquenta) bolsas**, sendo até **25 (vinte e cinco) bolsas de estudante-tutor** e até **25 (vinte e cinco) bolsas de estudante-educador**. As bolsas terão o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para o estudante-tutor e **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) para o estudante-educador e **serão pagas mensalmente** durante doze meses ou até o desligamento do bolsista, caso seja solicitado pelo coordenador da proposta. Poderá haver renovação das bolsas.

Os estudantes selecionados deverão abrir conta corrente no Banco Santander para o recebimento das bolsas.



X. Das Disposições Gerais

- ✓ **A divulgação do número de bolsas disponíveis será de responsabilidade do coordenador da proposta.**
- ✓ As bolsas terão início em **03 de maio de 2021 e término em 30 de abril de 2022.**
- ✓ A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da USP ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- ✓ Casos omissos neste Edital serão examinados pela Pró-Reitoria de Graduação.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital PRG/Santander Bolsas Educação	09.04.2021
Recebimento de propostas exclusivamente pela <i>internet</i>	12.04 a 20.04.2021
Avaliação das propostas pela Comissão Julgadora	23.04.2021
Seleção dos bolsistas pelo Coordenador	26 a 28.04.2021
Indicação dos estudantes-tutores e estudantes-educadores	28.04 a 30.04.2021
Início da vigência do projeto e das bolsas	03.05.2021

São Paulo, 09 de abril de 2021.

[Documento assinado digitalmente]

Edmund Chada Baracat
Pró-Reitor de Graduação